



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 377/2025

Ofício nº 657/2025
Ibitinga, 04 de junho de 2025.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 126/2025, do Vereador César Urtado

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 126/2025, da Câmara Municipal, referente aos precatórios do município.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, nota técnica sobre a questão para apreciação do Nobre Edil.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B8B6-F53E-AD7A-B19E

RESPOSTA AO REQUERIMENTO nº. 126/2025.

Ibatinga, 03 de junho de 2025.

À Sua Excelência,
Sr. Murilo Bueno,
Sr. César Urtado,
Sr. Rafael Barata

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 126/2025: Requerimento de informações detalhadas acerca dos precatórios do Município.

Prezados Vereadores,

Em atenção ao requerimento nº. 126/2025, informamos que em consulta as listas de precatórios, identificamos os seguintes valores, a seguir discriminados:

- TOTAL PRIORIDADES: R\$ 2.879.506,11;
- TOTAL 2020: R\$ 2.878.678,14;
- TOTAL 2021: R\$ 1.563.339,17;
- TOTAL 2022: R\$ 1.735.922,41;
- TOTAL 2023: R\$ 1.661.489,90;
- TOTAL 2024: R\$ 1.397.782,15;
- TOTAL 2025: R\$ 13.502.622,85;
- TOTAL 2026: R\$ 5.739.548,23;
- TOTAL GERAL: R\$ 31.358.888,96.

Em relação aos questionamentos relativos a existência de planejamento para o pagamento, valores previstos e data estimada para quitação informamos que o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Ibitinga encontra-se vinculado ao Regime Especial para pagamento de seus precatórios, criado pela Emenda Constitucional nº 109/2021 que permite que a dívida de precatórios seja paga até 2029, pela destinação de percentuais da sua receita corrente líquida.

Desta forma, mensalmente é depositada a quantia estipulada pelo Tribunal de Justiça, o que vem sendo feito regamente e o repasse aos credores é de total e exclusiva responsabilidade do DEPRE – Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obedecendo-se a ordem cronológica dos precatórios. Trata-se de competência constitucional conferida ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para gestão das dívidas com precatórios dos entes públicos regidos pelo regime especial de pagamento, como é o caso do Município de Ibitinga.

Por fim, informamos que não há possibilidade de informar de forma detalhada a relação de precatórios, em cumprimento à LGPD. No mais, eventual consulta pode ser efetuada junto ao sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Feitos os esclarecimentos, coloca-se a disposição para outros que se façam necessários. Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Ibitinga, 03 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 THAIS HELENA FONSECA ARANAS FIORENTINO
Data: 03/06/2025 16:31:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thais Helena Fonseca Aranas Fiorentino
Secretária Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B8B6-F53E-AD7A-B19E

NOTA TÉCNICA – Procuradoria-Geral do Município

Assunto: Informações detalhadas sobre precatórios
Requerimento Legislativo nº 126/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Trata-se de pedido de “informações detalhadas acerca de precatórios do município”.

A esse respeito, esclarece-se que, em consulta as listas de precatórios, identificou-se os seguintes valores, a seguir discriminados:

TOTAL PRIORIDADES R\$ 2.879.506,11

TOTAL 2020 R\$ 2.878.678,14

TOTAL 2021 R\$ 1.563.339,17

TOTAL 2022 R\$ 1.735.922,41

TOTAL 2023 R\$ 1.661.489,90

TOTAL 2024 R\$ 1.397.782,15

TOTAL 2025 R\$ 13.502.622,85

TOTAL 2026 R\$ 5.739.548,23

TOTAL GERAL R\$ 31.358.888,96

Esclarece-se que não há possibilidade de informar de forma detalhada, em cumprimento à LGPD. No mais, eventual consulta pode ser efetuada junto ao sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em relação aos itens 2, 3 e 4, tem-se que o Município de Ibitinga encontra-se vinculado ao Regime Especial para pagamento de seus



precatórios, criado pela Emenda Constitucional nº 109/2021 que permite que a dívida de precatórios seja paga até 2029, pela destinação de percentuais da sua receita corrente líquida.

Desta forma, mensalmente é depositada a quantia estipulada pelo Tribunal de Justiça, o que vem sendo feito regamente e o repasse aos credores é de total e exclusiva responsabilidade do DEPRE – Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obedecendo-se a ordem cronológica dos precatórios.

Trata-se de competência constitucional conferida ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para gestão das dívidas com precatórios dos entes públicos regidos pelo regime especial de pagamento, como é o caso do Município de Ibitinga.

Feitos os esclarecimentos acima, coloca-se à disposição para outros que se façam necessários.

Ibitinga, 24 de março de 2025.

Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif
Procuradora do Município

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA TEIXEIRA DE GODOI LUTAIF
Data: 24/03/2025 15:49:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

